

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de maio de 2024.

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 011/2024

Exm^o. Sr.
BRÁS ZAGOTTO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a essa Douta Câmara Municipal que, nos termos do artigo 69, inciso V da LOM, cc Artigo 66, § 2º da CF/88, **VETEI parcialmente**, o Projeto de Lei nº 011/2024, desse Legislativo Municipal, aprovado na sessão ordinária do dia 23/04/2024, que "CONSIDERA-SE CAVALGADAS COMO BEM CULTURAL E IMATERIAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES", em especial com relação ao artigo 3º do referido projeto de lei, tendo como base o que se segue:

Trata de projeto de lei de autoria do Legislativo Municipal que reconhece as cavalgadas como **Bem Cultural e Imaterial** no Município de Cachoeiro de Itapemirim, mas que em seu artigo 3º, o referido projeto de lei, ao mencionar que "As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário", fere a Carta Magna de 1988 ao dispor sobre despesas ao Município para a sua execução, uma vez que o Legislativo não pode legislar, gerando gastos ao Executivo.

Sendo assim, remeto o respectivo **veto** a essa Casa de Leis para apreciação na forma do artigo 51 da LOM.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310030003600340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

